

ANEXO I

Requerimento de admissão a concurso

(Quando for preenchido de forma manuscrita deve ser utilizada letra legível)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Directivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

Requerimento de admissão a concurso documental com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, segundo o regime estabelecido na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para realização de actividade pericial de clínica forense no âmbito do direito do trabalho - juntas médicas e exames de revisão - nos Tribunais de Trabalho da área de actuação da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.).

Aviso n.º publicado no D.R., II Série, n.º, de ____/____/2008.

A - Identificação:

- Nome completo:
- Naturalidade:
Freguesia:
Concelho:
Distrito:
- Nacionalidade:
- Data de Nascimento:/...../19.....
- Bilhete de Identidade n.º:
Emitido em/...../.....
Pelo Serviço de Identificação Civil de:
- Número de identificação fiscal:

B - Endereco:

Domicílio (Rua, Av.ª ...):

Localidade:

Código Postal:

Telefone: Telemóvel: E-mail:

C - Habilitações académicas/profissionais:

- Inscrição na Ordem dos Médicos - Secção Regional do
Cédula Profissional n.º
- Licenciatura em medicina conferida pela Faculdade de
Data da licenciatura:/...../..... Classificação final: valores.
- Grau de especialista em:
- Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos:
 Sim Não
- Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático:
 Sim Não
- Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal. Indique a Delegação e desde que data exerce actividade:
.....
.....
- Disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente:

Dia útil semanal	Horário
.....
.....
.....

D - Actividade profissional:

Encontra-se vinculado à Administração Pública: Sim Não

Se respondeu sim, indique:

Nome da Instituição:

Carreira:

Categoria:

Regime trabalho:

- Tempo Completo – 35 h semanais

- Dedicção exclusiva:

35h semanais

42h semanais

- Outro Regime. Indique qual:

Declaro sob compromisso de honra que disponho dehoras semanais (de segunda a sexta-feira) para prestar a actividade pericial a que me candidato:

.....
(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Declaro sob compromisso de honra que sou detentor de conhecimentos de informática ao nível do utilizador:

.....
(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Observações:

.....
.....
.....
....., de de 2008

Assinatura

(Conforme bilhete de identidade)

O modelo do presente requerimento está disponível em www.inml.mj.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento
do Território e das Cidades

Despacho n.º 23287/2008

Com vista à execução da obra de construção da Conduta Adutora do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto do Rabagão VI, incluída no Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Tâmega, a desenvolver nos concelhos de Chaves e Boticas, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa sobre três parcelas de terreno, situadas, uma na freguesia de Vidago, uma segunda na freguesia de Oura, ambas as freguesias do concelho de Chaves e, uma terceira, na freguesia de Beça, do concelho de Boticas, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 127/DSO/2008, de 12 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

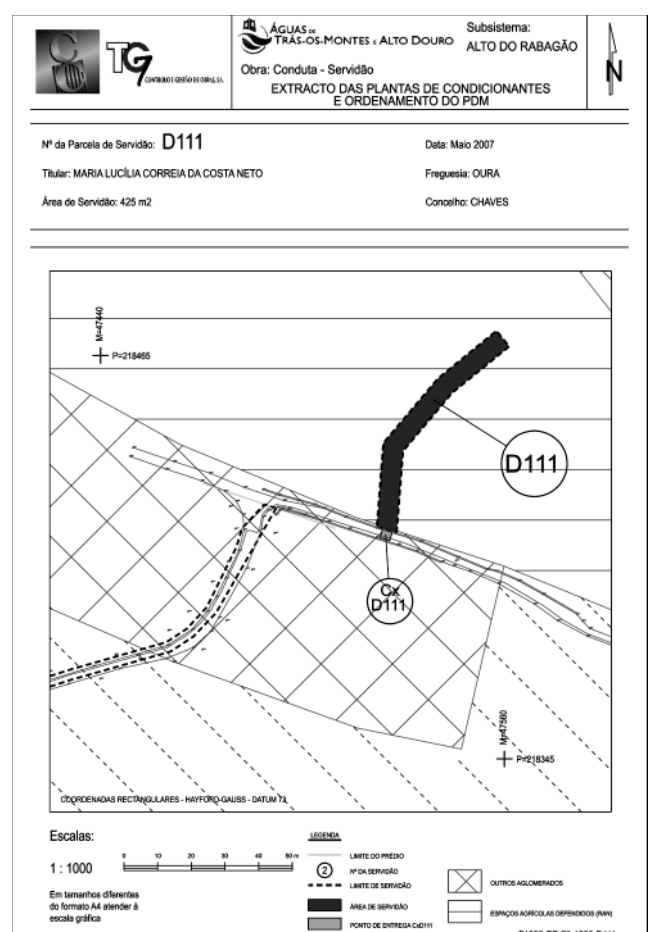
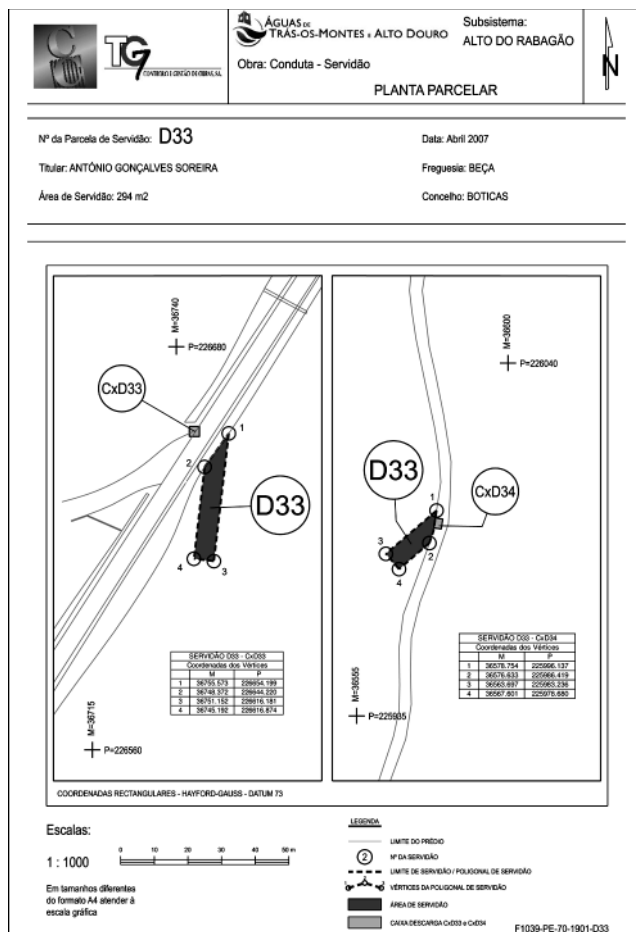
4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem,

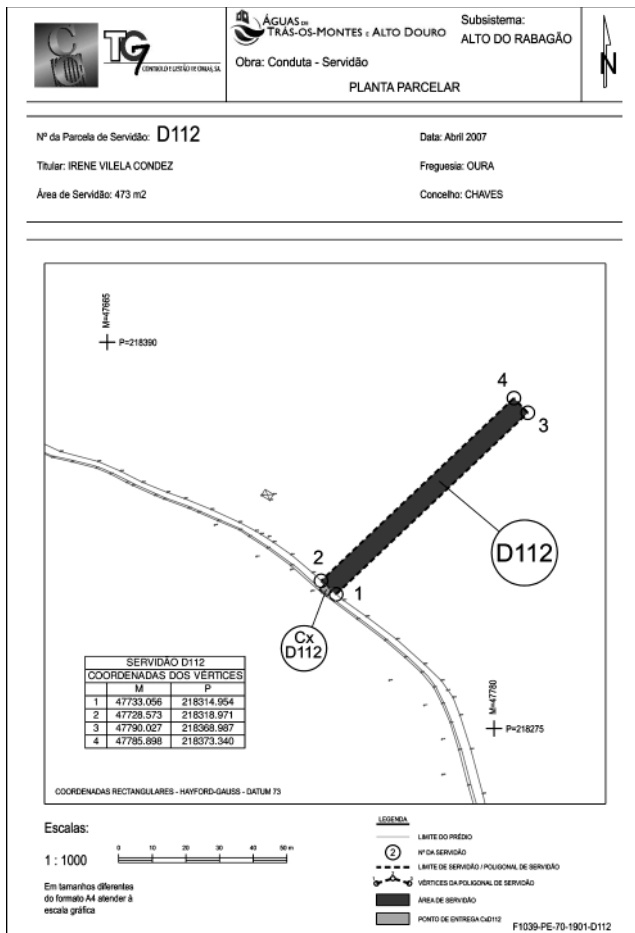
da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

29 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas		Área (m ²)
					Ordenamento	Condicionantes	
D33	Abel Gonçalves Surreira, Rua Principal, 6, Pinhal Novo, 5460-145 Pinhal Novo.	Rústico 6143 Boticas Beça	615/19920304	Norte: Terrenos de Armazenamento de Batata da Cooperativa Agrícola de Boticas; Sul: Aldeamento, Casas e Estrada; Nascente: Limite de Freguesia de Beça; Poente: Casais das Fecheiras, das Pereiras e Corga do Fundo	Espaços Agro-Florestais	Não aplicável	294
D111	Manuel Bento Correia da Costa, Rua da Nau Catrineta, Lote 3.09.09 — 4.º Esquerdo, Lisboa, 1990-184 Lisboa. Maria Lucília Correia da Costa Neto, Rua Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 12 — 3.º Direito, Lisboa, 1500-588 Lisboa.	Omisso Chaves Vidago	N/D	N/D;	Espaços Agrícolas Defendidos	RAN	425
D112	Ana Maria Condez Portela, Rua do Olival, n.º 4, Vila Verde, 5425-230 Vidago. Joaquim Cortez Portela, Rua do Olival, n.º 4, Vila Verde, 5425-230 Vidago. Irene Vilela Condez, Rua do Olival, n.º 4, Vila Verde, 5425-230 Vidago.	Rústico 1312 Chaves Oura	00302/020689	Norte: Rio Oura; Sul: Caminho Público; Nascente: António Augusto Ferreira; Poente: Adelaide Sampaio	Espaços Agrícolas Defendidos	RAN	473





Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 23288/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 da Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, por delegação, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:

Olimpio António Alegre Pinto, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, provido na categoria de técnico superior principal, escalão 1 índice 510, do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em resultado do cumprimento da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em 7 de Julho de 2006 confirmada pelo acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul em 29 de Maio de 2008 dando provimento no recurso interposto pelo funcionário, considerando-se a data da aceitação do lugar de técnico superior principal 31 de Março de 2003, data cessação do cargo dirigente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 23289/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2008 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* dos funcionários deste Instituto indicados infra:

Nome do funcionário: Eduardo Barbosa de Amorim;
 Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
 Carreira: trabalhador rural;
 Categoria: trabalhador rural;
 Escalão 8, índice 181, desde 2 de Janeiro de 2001.

Nome do funcionário: Francisco Machado da Costa;
 Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
 Carreira: operador de rádio;
 Categoria: operador de rádio;
 Escalão 2, índice 133, desde 23 de Dezembro de 2002.

8 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 23352/2008

Por despacho de 27/08/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento para a Elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Ferreira do Zêzere constituída em 10 de Abril de 2001 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
 Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere
 Autoridade Nacional de Protecção Civil
 Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
 Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.
 Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Turismo de Portugal, I. P.
 Direcção-Geral dos Recursos Florestais
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
 EP — Estradas de Portugal E.P.E
 Instituto da Água, I.P.
 Administração Regional de Saúde, I.P.
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)
 Câmara Municipal de Alvaiázere

4 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 23290/2008

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Maria, com a categoria de 3 estrelas, sito no concelho de Faro, de que é requerente a sociedade COSMOTUR — Comércio e Indústria de Hotelaria, Viagens e Turismo, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Maria.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de licença de utilização turística (20 de Junho de 2007), ou seja, até 20 de Junho de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.